



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 233, de 28 de setembro de 1980.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento Plurianual e Investimentos do Município de Alpercata, para o triênio de 1981/1983, elaborado na forma dos atos complementares nº43 e 76, 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente estima, para o período, as despesas de Capital em 18.734.700,00 (dezoito milhões setecentos e trinta e quatro mil e setecentos cruzeiros)

Art. 2º. Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1981	1982	1983	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	722.800,00	951.000,00	1.020.000,00	2.693.800,00
Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00	30.000,00	50.000,00	90.000,00
Transferências de Capital	3.509.000,00	5.439.900,00	6.972.000,00	15.920.900,00
SOMA DAS RECEITAS	4.521.000,00	6.430.900,00	8.052.000,00	18.734.700,00

Art. 3º. As despesas de Capital, discriminada em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1981	1982	1983	TOTAL
01-Legislativa	10.000,00	50.000,00	50.000,00	110.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

03— Administração e Planejamento	15.000,00	140.000,00	1.300.000,00	1.455.000,00
08-Educação e Cultura	1.325.000,00	1.080.000,00	2.133.600,00	5.138.600,00
10-Habitação e Urbanismo	960.000,00	876.300,00	1.112.900,00	2.679.200,00
13-Saúde e Saneamento	470.000,00	596.900,00	758.060,00	1.824.200,00
16-Transporte	1.741.000,00	2.212.600,00	3.572.540,00	7.526.940,00
SOMA DAS DESPESAS	4.251.800,00	5.555.800,00	8.927.100,00	18.734.700,00

Art. 4º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimadas a preço de 1981 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àquele exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981 revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de setembro de 1980.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de setembro de 1980.

Secretário Municipal de Administração
